ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.374/79 de 09 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno pertencente ' ao Patrimonio Municipal, ao Sr. PAULO AFONSO BATISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio ' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao ' Patrimonio Municipal, ao senhor PAULO AFONSO BATISTA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua Miguel David nº 1.448, Quadra 09 Lote nº 04; Limitando-se ao Poente com o lote nº 05; ao Nascente com o lote nº 03; Frente para a ' referida Rua Miguel David; Fundos ao Norte com quem de direito, medindo 12;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE MIL ' NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.